



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI n° 155, de 04 de dezembro de 1990.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, **faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica fixado em Cr\$ 7.400.000,00(sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros), valor destinado a Entidades Sociais e Econômicas, para o exercício de 1991.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado, atendendo o montante do artigo anterior, a conceder para fins determinados, subvenções às seguintes Entidades:

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS:

EMATER.....Cr\$ 800.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS:

MAC- Movimento Assistencial Ca-

çapavano.....Cr\$ 1.500.000,00

APAE-.....Cr\$ 4.500.000,00

ASILO ROSINHA BORGES:.....Cr\$ 600.000,00

Cr\$ 7.400.000,00

Art.3º- O repasse das Subvenções à EMATER, será feito trimestralmente e as Subvenções Sociais ao MAC, APAE e ASILO ROSINHA BORGES, serão efetuadas mensalmente, sendo determinado o prazo de 30 dias, após o último repasse para prestação de contas à Secretaria Municipal da Fazenda dos recursos recebidos pelas Entidades.